# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
**- Estado da Bahia -**

## PROJETO DE LEI Nº. ____ /2025.

*"Reconhece de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Paulo Afonso, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Alto Bonito, localizada no município de Paulo Afonso/BA, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** – Fica reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Alto Bonito, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente registrada sob o CNPJ nº 17.008.842/0001-92, com sede no Assentamento Alto Bonito, Zona Rural de Paulo Afonso/BA

**Parágrafo Único.** O reconhecimento de que trata este artigo segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2025.

Celso Brito Miranda
**- Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando as disposições legais aplicáveis e em respeito ao devido processo legislativo, levo à deliberação desta Casa o presente Projeto de Lei, que versa acerca do reconhecimento de Utilidade Pública, em âmbito municipal, da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Alto Bonito – APPRAAB.

A referida associação tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, apoiar atividades produtivas da comunidade, fomentar o espírito comunitário e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus associados e da população local.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2025.

Celso Brito Miranda
**- Vereador**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **17.008.842/0001-92**<br>**MATRIZ** | | **15/08/2012** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASSOCIACAO DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **COL ALTO BONITO** | **SN** | **CASA** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **48.603-970** | **ZONA RURAL** | **PAULO AFONSO** | **BA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(75) 8819-5722** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/08/2012** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2025** às **08:12:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO**
**CNPJ: 17.008.842/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:05 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2026.
Código de controle da certidão: **E7D8.A09E.9E94.C472**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AnyScanner

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios**

# Consulta por CNPJ

| Nome | CNPJ | Situação Cadastral | UF |
|---|---|---|---|
| ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO | 17.008.842/0001-92 | Ativa | BA |

REGISTRO FLS. 1 14 PAULO AFONSO-BA

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, APROVAÇÃO DA REFORMA INTEGRAL DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO** - MUNICÍPIO DE PAULO-BAHIA, CNPJ 17.008.842/0001-92.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/07/2024), reuniram-se mais de dois terços (2/3) dos sócios da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO**, quites com suas obrigações estatutárias, às 09 horas, na sede da Associação situada no Assentamento Alto Bonito, s/nº, neste Município de Paulo Afonso – Bahia, para sanear o período vago sem mandato vigente, realizar a eleição e posse da nova diretoria e alterar o Estatuto Social num todo, justificando que o antigo estatuto não estava regulado pelo Código Civil Brasileiro. Para presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes a Sra.Claudia Elizabeth Rodrigues Galindo, divorciada, funcionária pública municipal, RG. 03.145.211-60 SSP/BA, CPF 577.600.125-00, residente a Rua Araci, 68, Bairro Barroca, CEP. 48.604-720, Paulo Afonso-BA. Iniciando os trabalhos, a Presidente da Assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente assembleia, que proporcionará que a Entidade continue regular no exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Justificação do período vago sem mandato vigente (Ata Saneadora); 2) Mudança do Estatuto Social; 03) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4) O que ocorrer. Quanto ao período vago, foi esclarecido que desde a data de 01/11/2015, em razão de um lapso da última Diretoria, que deixou de realizar a eleição subsequente, encontrando-se a entidade sem mandato vigente, foi esclarecido que durante o respectivo período vago houve a prorrogação automática do mandato da última Diretoria, permanecendo a mesma responsável pela Entidade até o presente momento. A Presidente e a diretoria vêm, declarar, ter ciência e assumir juntamente com os membros da diretoria, sob as penas da lei, a responsabilidade civis, tributárias e administrativas no período em que a Pessoa Jurídica ficou sem representação. Declaro ainda, que os mandatos vencidos e precluídos serão supridos pelas atas faltantes e as mesmas serão apresentadas nessa serventia para o devido arquivamento. E, na falta delas o período vago fica sanado com o compromisso da nova diretoria através do termo de responsabilidade constante na ata saneadora. Submetida esta justificação à apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes, obedecendo ao Art. 18° - " A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será amplamente divulgada por meios eficazes a critério do convocante, com antecedência mínima de 07 (Sete) dias de sua realização, e será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, uma hora após o determinado para a primeira chamada com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios efetivos em situação regular, não havendo quorum, será feita uma terceira chamada, após uma hora com os sócios presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto. "

Conferido o quórum de no mínimo 1/3 dos sócios efetivos em situação regular como exigido e regido pelo novo Estatuto, foram apresentados os nomes dos membros indicados para ocupar os cargos vagos e nova eleição da Associação e, foi realizado o processo de eleição, sendo eleitos por unanimidade a nova Diretoria Executiva para o período do mandato de **04 anos** de **17/07/2024 a 17/07/2028**, ficando assim eleitos: **Presidente:** José Evangivaldo Sá de **Jesus**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 1160129274 SSP/BA e CPF nº 002.822.035-83, residente no Assentamento Alto Bonito, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; **Vice-Presidente**: Marlene Santana dos Santos, brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG nº 03.959.349-58, SSP/BA e CPF nº 368.659.405-63, residente no Assentamento Alto Bonito, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; **1ª Secretária**: Josefa Iranice dos Santos, brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG nº 11.555-170-08-SSP/BA e CPF nº

REGISTRO FLS: 2/4 PAULO AFONSO-BA

015.422.095-79, residente no Assentamento Alto Bonito, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;**2º Secretária**: Maria Roseane Silva Ribeiro, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 12.641.534-06, SSP/BA e CPF nº 013.784.865-01, residente no Assentamento Alto Bonito, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; **1º Tesoureiro:** José Ivo da Silva, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 2268813 SSP/PE e CPF nº 298.666.694-91, residente no Assentamento Alto Bonito, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; **2º Tesoureira**: Margarida Muniz da Silva brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG 06860468 889 SSP/BA e CPF nº 950.227.355-00, residente no Assentamento Alto Bonito, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899. **CONSELHO FICAL EFETIVO:** a) Jose Cosme de Andrade, brasileiro, agricultor, viúvo, portador do RG nº 788325 SSP/AL e CPF nº 563.371.594-20, residente no Assentamento Alto Bonito, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; b) Josival Alves Ribeiro, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 14.491.803-02 SSP/BA e CPF nº 030.343.595-00, residente no Assentamento Alto Bonito, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899 e c) José Leandro de Souza, brasileiro, agricultor, divorciado, portador do RG nº 22.327.171-35 SSP/BA e CPF nº 245.728.885-15, residente no Assentamento Alto Bonito, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899. **CONSELHO FICAL SUPLENTE**: Elenildo Alves Xavier, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº1272306453 SSP/BA e CPF nº 433. 901.885-68, residente no Assentamento Alto Bonito, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899. Na mesma data, hora e local foram empossados os membros eleitos para a gestão 2024 a 2028. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, que presidi a Assembleiae pelos demais eleitos. Estará em anexo a esta ata a lista dos associados presentes nesta Assembleia. Paulo Afonso - Bahia, 17 de julho de 2024. **Está Conforme o Livro de Atas.**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEONA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

Claudia Elizabeth Rodrigues Galindo
CF: 577.600.125-00
Presidente da Assembléia

José Evangivaldo Sá de Jesus
CPF: 002.822,035-83
Presidente Eleito

Josefa Iranice dos Santos
CPF nº 015.422.095-79
1ª Secretária

Maria Roseane Silva Ribeiro
CPF nº 013.784.865-01
2ª Secretária

José Ivo da Silva
CPF nº 298.666.694-91
1ª Tesoureiro

Margarida Muniz da Silva
CPF nº 950.227.355-00
2ª Tesoureira

**CONSELHO FISCAL EFETIVO:**

**1** - Jose Cosme de Andrade

**2** - Josival Alves Ribeiro

**3** - José Leandro de Souza

REGISTRO FLS. 314 PAULO AFONSO-BA

**CONSELHO FISCAL SULENTE:**

1 - Elenildo Alves Xavier Elenildo Alves Xavier

Emerson Leandro Costa de Oliveira
**Advogado N° OAB** 57852/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENI BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 414 PAULO AFONSO-BA

**CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA**
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

*Maria Leny Batista Barros de Freitas*
*Oficiala*

**CERTIFICA**, que o presente titulo foi protocolado sob o n. **6507** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **20/08/2024** e registrado nesta data sob o n. **1125** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 079692**

Averbação Nº: **2**

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRDUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO**
Valor Base.....: R$ 464,52
Natureza do Título.....: **ATA**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
**2904.AB078573-9**
**Z9772466E5**
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

| | | |
|---|---|---|
| Emolumentos .....: | R$ | 224,36 |
| Taxa Fiscalização .....: | R$ | 159,33 |
| FECOM .....: | R$ | 61,32 |
| Def. Pública .....: | R$ | 5,95 |
| PGE .....: | R$ | 8,92 |
| FMMPBA .....: | | 4,65 |
| **TOTAL GERAL.....:** | **R$** | **464,52** |

REGISTRO INTEGRAL-ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARASANEAR O PERIODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE-APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO-ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHOFISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO-M

Paulo Afonso, 17 de Outubro de 2024.

Kedma Samyra Gomes Bernardo
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEOMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS. 1 / 17
PAULO AFONSO-BA

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO CNPJ 17.008.842/0001-92 PAULO AFONSO-BAHIA

## CAPÍTULO I
## DA ASSOCIAÇÃO

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**ART. 1° - A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO- APPRAAB**, neste estatuto designada simplesmente como associação sem fins lucrativos, fundada em 01 de novembro de 2011, localizado no Assentamento Alto Bonito, s/n, zona rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso-Ba, É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa,regendo-se por esse estatuto social, pelo código Civil brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

## CAPÍTULO II
## OBJETO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

**ART. 2° - A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO** tem por objetivo principal:

I - Promover o desenvolvimento da comunidade;

II - Promover atividades e finalidades de relevância pública e Social;

III - Promover o desenvolvimento econômico da comunidade, apoiando atividades produtivas comerciais, sendo de forma direta e indireta;

IV - Desenvolver e reforçar o espírito comunitário através da criação de instrumentos comunitários ou atividades voltadas para interesse comunitário;

## CAPÍTULO III
## DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

**ART. 3° -** Poderão filiar-se a APPRAAB, pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos, legalmente autorizados, ou maiores de 18 (dezoito), independente de classe social, nacionalidade, sexo



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEONIA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS. 2117
PAULO AFONSO-BA

raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva junto ao Conselho Fiscal, que analisarão a proposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias, onde será expedido um parecer, sendo este favorável ou não, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I – Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito e maior de 16 anos, autorização dos pais ou de seu representante legal;

II – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## CAPÍTULO IV
## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**ART. 4°** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, desde que possua 18 anos, na forma prevista neste estatuto;

II – Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III – Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

IV - Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito quando autorizados;

V - Participar dos grupos de trabalho e das atividades promovidas pela Associação, sozinho ou acompanhado (a) de cônjuge, companheiro (a) ou outros familiares devidamente registrados em fichas cadastrais de associado sob esta condição;

VI - Apresentar verbalmente ou por escrito, ao presidente, a qualquer membro da diretoria ou assembleia geral, sugestões e propostas de interesse social;

VII - Ter voz e voto nas assembleias, participar de comissões instituídas quando votados, indicados ou escolhidos;

VIII - Ser investido nos cargos para que foi eleito e receber de seus antecessores os documentos e informações necessários à continuidade regular dos trabalhos;



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDNA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA
REGISTRO FLS. 3/17 PAULO AFONSO-BA

IX - Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária de acordo com as normas estabelecidas nesse estatuto.

X - Fazer denúncia à assembleia geral ou conselho fiscal, através de carta denúncia de abusos e atos, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado à promotoria da justiça coletiva especializada de fundações do Ministério Público do Estado da Bahia;

**Parágrafo Primeiro** - Os direitos dos associados são intransferíveis.

**Parágrafo Segundo** - Perderão seus direitos o diretor e/ou o associado incluído no cadastro dos sócios inativos conforme estatuto.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios ativos poderão votar a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade e ser votados somente a partir dos 18 (dezoito) anos de idade seguindo a legislação em vigor.

**Parágrafo Quarto** - Os sócios efetivos ativos só poderão votar e serem votados após 180 (cento e oitenta) dias da efetivação de sua filiação.

ART. 5° - São deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as leis vigentes.
II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
III – Zelar pelo bom nome da Associação;
IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação, bem como zelar pelos bens patrimoniais da Associação, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo financeiro ou moral à referida entidade;
V – Comparecer por ocasião das eleições;
VI – Votar por ocasião das eleições;
VII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providência;
VIII - Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas associados e seus dependentes e acompanhantes;
IX - Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da Associação e tudo fazer para elevar o nome da entidade;
X - Participar obrigatoriamente das assembleias ordinárias e extraordinárias (de acordo com calendário anual estabelecido pela diretoria executiva);
XI - Possuir e apresentar, quando necessário, sua identificação de sócio da entidade.
**Parágrafo Único** – É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas, definidas em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V
## DO DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ASSOCIADO



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
REGINA SANTANA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 4/17 PAULO AFONSO BA

**ART. 6°** - É direito do associado, desligar-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## CAPÍTULO VI
## DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**ART. 7º** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

**I** – Violação do estatuto social;
**II** – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
**III** – Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
**IV** – Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes" de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
**V** – Lesar o patrimônio;
**VI** – Furto;
**VII** – Utilizar indevidamente o nome da Associação em benefício próprio;

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.
**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.
**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação na última instância, por parte da Assembleia Geral.
**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.
**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.
**Parágrafo Sexto** - O sócio que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas da assembleia ordinária sem justificativa ou 06 (seis) alternadas, terá seu nome excluído do quadro de sócio efetivo ativo da entidade e incluído em um cadastro de sócios inativos por um período de 01(um) ano; não havendo procura do mesmo, este será excluído totalmente.



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA
REGISTRO FLS. 5 PAULO AFONSO-BA

## CAPÍTULO VII
## DA APLICAÇÃO DAS PENAS

**ART. 8°** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

**I** – Advertência por escrito;
**II** – Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
**III** – Eliminação do quadro social.

## CAPÍTULO VIII
## DAS ELEIÇÕES

**ART. 9º** - Todos os associados em pleno gozo de seus direitos após 180 (cento e oitenta) dias da efetivação de sua filiação estatutários e, possuir mais de 18 anos, poderão votar e ser votados em qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação.

**Parágrafo Primeiro** - Para o registro de candidatura o candidato deverá apresentar a Comissão Eleitoral: requerimento de registro; declaração fornecida pelo Tesoureiro da Associação de que está em dia com a tesouraria; declaração fornecida pela Secretaria da Associação de que tem 06 (seis) meses ou mais de filiado, e não faltou às 02 (duas) últimas Reuniões Ordinárias nos 06 (seis) meses que antecederam o último dia para registro de candidatura.
**Parágrafo Segundo** - O Secretário e o Tesoureiro da Associação estão obrigados a fornecer as declarações de que trata o Parágrafo Primeiro deste Artigo de acordo com o que constar nos arquivos da secretaria e da tesouraria desta Associação com o consentimento ou não do Presidente. O não fornecimento destas declarações implica em processo judicial contra o Secretário ou Tesoureiro.
**Parágrafo Terceiro** – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé e a propriedade.
**Parágrafo Quarto** - Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição, o candidato precisa necessariamente ser associado e estar em dia com a Associação.

**ART. 10°** - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal só poderão ser reeleitos para o mesmo cargo por mais um mandato de 04 (quatro) anos, ou em ausência de concorrentes, poderão ser reeleitos, tendo que, obrigatoriamente, serem aprovados por 50% dos sócios em dias com suas obrigações sociais e financeiras e renovar 1/3 da diretoria.



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 6 PAULO AFONSO-BA

**ART.11º** - Sempre que for prevista a realização de eleições, a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros de Instituições Parceiras e na falta, por uma comissão, de sócio que não esteja exercendo função na diretoria, funcionário, ou seja candidato ao pleito, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO IX
## DA COMISSÃO ELEITORAL

**ART.12º** - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

**I** - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
**II** - Divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados a eleição;
**III** - Receber as impugnações das eleições, que deverão ser formuladas à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização das mesmas;
**IV** - Estudar as impugnações posteriormente às eleições, formuladas pelos associados em gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria Executiva para que ela tome as providências legais cabíveis;
**V** - Divulgar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, o resultado do requerimento de impugnação;

## CAPÍTULO X
## DA APURAÇÃO E POSSE

**ART. 13º** - Encerrada a votação, será feita a apuração, proclamando-se eleito os candidatos que obtiverem maioria dos votos válidos.

**Parágrafo Único** – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleito tomarão posse até 30 (trinta) dias após as eleições, podendo ser empossado no mesmo dia, a critério da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO- XI
## DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS FUNÇÕES

**ART.14º** - São órgãos de direção e fiscalização da Associação:

**I** – Assembleia Geral;
**II** – Diretoria Executiva;
**III** – Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO XII



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS. 7/13
PAULO AFONSO-BA

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**ART. 15°** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

**ART.16°** - A Assembleia Geral Ordinária será constituída por todos os sócios efetivos ativos com direito a voto e deverá se reunir ordinariamente, trimestralmente, podendo ser convocada pela maioria dos membros da diretoria executiva.

**ART. 17º** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela maioria dos membros da diretoria, ou por mínimo de 1/3 dos sócios efetivos cada vez que for necessário, havendo relevante motivo.

**ART. 18º** - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será amplamente divulgada por meios eficazes a critério do convocante, com antecedência mínima de 07 (Sete) dias de sua realização, e será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, uma hora após o determinado para a primeira chamada com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios efetivos em situação regular, não havendo quorum, será feita uma terceira chamada, após uma hora com os sócios presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

**Parágrafo Único** - É necessária a convocação por edital fixado na sede social da Associação, no qual onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, da segunda chamada e da terceira (caso haja) ordem do dia e o nome de quem a convocou.

**ART. 19°** - É de responsabilidade da Assembleia Geral Ordinária:

I – Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
II – Eleger e destituir os administradores por meio de voto secreto ou por aclamação;
III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V – Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI – Aprovar o regimento interno, (caso tenha) que disciplinará os vários setores de atividades da Associação, assim como de outros documentos de ordem política institucional;
VII – Deliberar quanto à dissolução da Associação;
VIII – Deliberar, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
IX - Eleger a comissão eleitoral e de posse, para e encaminhar todas as providências necessárias referentes ao processo eleitoral da Associação.



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS. 8/17
PAULO AFONSO-BA

**Parágrafo Primeiro** – As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, quando convocadas, deverão ter edital fixado na sede social da Associação, no qual constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e da segunda chamada, ordem do dia, e os nomes de quem a convocou.

**Parágrafo Segundo** – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados ou pela maioria dos membros da diretoria executiva, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

**ART. 20º** - É de responsabilidade da Assembleia Geral Extraordinária:

**I** - Deliberar sobre mudanças no estatuto.
**II** - Deliberar sobre expulsão de associados e diretores;
**III** - Deliberar sobre criação de departamentos, visando integração com convênios periódicos, em favor da entidade;
**IV** -Decidir sobre casos omissos nesse estatuto.

**Parágrafo único** – As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão lavradas em atas com livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo presidente e secretário e demais diretores presentes. Se for necessário, serão registradas em cartório onde foi registrado o ato constitutivo da Associação e as assinaturas dos presentes serão colhidas em outro livro, aberto especialmente para esse fim. No caso de omissão ou ausência do presidente e secretário ou outros membros da diretoria, assinará a ata os responsáveis pela convocação da mesma e os demais associados.

**ART. 21°** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral por deliberação de 2/3 dos associados.

## CAPÍTULO XIII
## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ART. 22°** -A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria absoluta dos membros.

**ART. 23°** - Compete à Diretoria Executiva:

**I** – Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
**II** – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 9/17 PAULO AFONSO-BA

**III** – Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
**IV** – Representar e defender os interesses de seus associados;
**V** – Elaborar o orçamento anual;
**VI** – Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, prestar contas referentes ao exercício anterior;
**VII** – Admitir pedido de inscrição de associado;
**VIII** – Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo Primeiro** – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
**Parágrafo Segundo** - Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

**ART. 24°** - Compete ao presidente:

**I** – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
**II** – Cumprir as finalidades de orientar os associados nas atividades a que elas se destinam;
**III** – Zelar pelo patrimônio da Associação;
**IV** – Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da Associação;
**V** – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
**VI** – Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
**VII** – Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, documentos bancários e contábeis;
**VIII** – Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
**IX** – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
**X** - Manter contatos e desenvolver ações junto às entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos, doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a Associação;
**XI** - Fixar os salários ou ajudas de custo às contribuições do pessoal;
**XII** - Constituir departamentos ou núcleos de apoio à gestão das atividades institucionais;
**XIII** - Nomear comissão eleitoral composta de 03 (três) membros devendo os mesmos serem de entidades parceiras;
**XIV** - Baixar edital de convocação no máximo 07 (sete) dias antes da eleição e no mínimo de 03 (três) dias.



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS. 10/17
PAULO AFONSO-BA

**ART. 25°** - Compete ao Vice-Presidente:

**I**- Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos assumindo o cargo em caso de vacância;

**II**- Elaborar plano de estudo visando o desenvolvimento das atividades da Associação;

**III**- Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

**ART. 26°** - Compete ao 1° (primeiro) Secretário:

**I** – Secretariar o presidente e a assembleia geral;
**II** - Redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
**III** – Redigir a correspondência da Associação, bem como as atas e, por determinação do presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente estatuto;
**VI** – Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
**V** – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria, tomando ciência de todo ato praticado no setor administrativo, informando-os, constantemente, ao presidente;
**VI** - Publicar trienalmente, 30 (trinta) dias antes das eleições, a relação dos sócios aptos a votar e a serem votados.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**ART. 27°** - Compete ao 1° Tesoureiro:

**I** - Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
**II** - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
**III** - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação, incluindo taxas e colaborações sociais;
**IV** - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
**V** -Elaborar relatórios, organizando de forma transparente os fundos da Associação;
**VI**- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual quando solicitado, a Assembleia Geral;
**VII** -Incentivar, interna e externamente, juntamente com o presidente, o processamento para captação de recursos decorrentes de convênio ou não.



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS. 11/17
PAULO AFONSO-BA

**Parágrafo Primeiro** - A movimentação bancária da Associação será efetuada em conjunto pelo presidente e pelo 1° tesoureiro e na falta do presidente pelo vice ou pelo 1° secretário, devendo constar pelo menos 02 (duas) assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

**Parágrafo Segundo** – Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## CAPÍTULO XIV
## DO CONSELHO FISCAL

**ART. 28°** - O Conselho Fiscal, que será composto por 03(três) membros efetivos e 01 (um) suplente eleito pela assembleia geral ordinária, fazendo parte juntamente com a diretoria, e tem por objetivo indelegável: fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, bem como as seguintes atribuições:

**I** – Examinar os livros de escrituração da Associação;
**II** – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
**III** – Requisitar ao 1° Tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
**IV** – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos ou independentes;
**V** – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que necessária;
**VI** - Acompanhar a racionalização na utilização dos equipamentos e do patrimônio da **ACAAAB**;
**VII** - Fiscalizar o cumprimento das normas no que diz respeito à produção e comercialização por meios alternativos, expressas em normas aprovadas pela assembleia geral.
**VIII** - Zelar pela coerência entre o comportamento dos sócios, diretores, conselheiros, funcionários e voluntários com os princípios e missão da instituição;
**IX** - Defender a plena execução dos direitos e deveres dos associados;
**X** - Defender e fazer-se refletir sobre a relação de parceria entre a Associação, comunidade e entidade local e regional;
**XI** - Evitar as articulações políticas, religiosas e culturas que interfiram na tomada de decisão dos sócios e da comunidade e que possam afetar a ética e as ideologias políticas, individual e coletiva;
**XII** - Examinar os livros de escrituração da associação;
**XIII** - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
**XIV** - Emitir junto a Diretoria Executiva parecer favorável ou contra a inclusão de novos associados.



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 12/17 PAULO AFONSO-BA

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, em sua maioria absoluta e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação ou pela maioria simples dos seus membros.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Conselheiro Suplente substituir qualquer Conselheiro Efetivo em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## CAPÍTULO XV
## DO MANDATO

**ART. 29°** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizarão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos, inclusive com a indicação dos Conselheiros, apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

**Parágrafo Único** - O mandato de todos os poderes é de 04 (quatro) anos, conforme Art. 10, parágrafo único.

## CAPÍTULO XVI
## DA PERDA DO MANDATO

**ART. 30°** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo uma causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

**I** – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
**II** – Grave violação deste estatuto;
**III** – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) assembleias ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;
**IV** – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
**V** – Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo**– Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo se deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 13/17 PAULO AFONSO-BA

associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## CAPÍTULO XVII
## DA RENÚNCIA

**ART. 31°** – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido da renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária e elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## CAPÍTULO XVIII
## DA REMUNERAÇÃO

**ART. 32°** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas pela Associação.

**ART. 33°** - Os cargos de Direção são exercidos sem remuneração alguma, configurando falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

## CAPÍTULO XIX
## DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

**ART. 34º** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## CAPÍTULO- XX
## DO PATRIMÔNIO SOCIAL



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS. 14/17
PAULO AFONSO-BA

**ART. 35°** - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

**I** – Contribuições mensais dos associados contribuintes;
**II** – Doações financeiras de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, legados, bens, direitos e valores adquiridos de suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
**III** – Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
**IV** - Subvenções de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à realização de trabalhos específicos, celebração de contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação técnica, financeira e outras em direito admitidas.

**ART. 36°** - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, uma vez que qualquer de suas rendas serão aplicadas na associação.

**Parágrafo Único** - A Associação receberá contribuições mensais ou anuais de cada associado, conforme determinação da Assembleia Geral, bem como poderá receber verbas federais, estaduais, municipais, de indústrias, comércio e de pessoas físicas e jurídicas.

## CAPÍTULO- XXI
## DA ALIENAÇÃO

**ART. 37°** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

**Parágrafo Único** - Havendo, compra ou alienação de bens pertencentes, seu certame total ou parcial, através de hipotecas ou outras formas de garantias também dependerá sempre de autorização da assembleia geral extraordinária.

## CAPÍTULO- XXII
## DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**ART. 38°** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes e em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS. 15/17
PAULO AFONSO-BA

presentes, sendo a primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira com maioria do número de associados.

**ART. 39°** - Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

## CAPÍTULO- XXIII
## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**ART. 40°** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade em conformidade com as disposições legais.

## CAPÍTULO- XXIV
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART. 41°** - Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente, assumidos pelos diretores da Associação.

**ART. 42°** - A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO (APPRAAB)** somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior.

**Parágrafo Primeiro**- Considerar-se-á força maior para o fim desse artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da Associação.
**Parágrafo Segundo** - No caso de dissolução da Associação, os bens pertencentes à mesma serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada (com personalidade jurídica que esteja registrada no conselho nacional de serviços sociais).

**ART. 43°** - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO- APPRAAB**, devendo o mesmo ser registrado em Cartório do município de Paulo Afonso-BA, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paulo Afonso-BA, 01 de julho de 2024.

Claudia Elizabeth Rodrigues Galindo
CPF:577.600.125-00
Presidente da Assembleia



Scanned with CamScanner

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 16/17 PAULO AFONSO-BA

José Evangivaldo Sá de Jesus
CPF: 002.822,035-83
Presidente

Marlene Santana dos Santos
CPF: 368.659.405-63
Vice-Presidente

Josefa Iranice dos Santos
CPF: 015.422.095-79
1° Secretaria

Maria Roseane Silva Ribeiro
CPF: 013.784.865-01
2° Secretária

José Ivo da Silva
CPF: 298.666.694-91
1° Tesoureiro

Margarida Muniz da Silva
CPF: 950.827.355-00
2º Tesoureira

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Jose Cosme de Andrade - CPF: 563.371.594-20

Josival Alves Ribeiro – CPF: 030.343.595-00

José Leandro de Souza – CPF: 245.728.885-15

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Elenildo Alves Xavier – CPF: 433. 901.885-68

Emerson Leandro Costa de Oliveira.
ADVOGADO(A) Nº OAB 57852/BA



Scanned with CamScanner

Ofício nº 001

Assentamento Alto Bonito, Baixa Funda

24/08/2025

Vereador Celso Brito

Câmara Municipal de Paulo Afonso, Bahia

Prezado Vereador Celso Brito,

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Alto Bonito, localizado na Baixa Funda, vem por meio deste solicitar o título de utilidade pública para nossa entidade. Este título é de grande importância para a nossa associação, pois permitirá que possamos acessar recursos e benefícios que nos ajudem a desenvolver nossas atividades e melhorar a vida dos nossos associados.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Alto Bonito tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos nossos associados. Com o título de utilidade pública, poderemos ampliar nossos projetos e ações, beneficiando não apenas os nossos associados, mas também a comunidade local.

Gostaríamos de agradecer antecipadamente a todos os vereadores da Câmara Municipal de Paulo Afonso, Bahia, pelo apoio e atenção que têm dado à nossa associação. Estamos confiantes de que o título de utilidade pública será uma ferramenta importante para o nosso desenvolvimento e crescimento.

Colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias para o processo de solicitação do título de utilidade pública.

Atenciosamente,

José Evangelivaldo Sá de Jesus

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Alto Bonito

- Reunião do dia 24/08/2025

**membros da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Assentamento Alto Bonito:**

1. José Evangelivaldo Sá de Jesus (Presidente) José Evangivaldo Sá de Jesus
2. marlene Santana dos Santos
3. Everaldo dos Santos Berthaldo
4. Jazival Alves Ribeiro
5. Eladio Alves Alves
6. marcel Carlos
7. Rivaldo D[illegible] [illegible]
8. Maria Rosiane Silva Ribeiro
9. Maria Janiere Florencio de Souza
10. marlene Bizerra da Silva
11. Margarida nunes da Silva
12. José [illegible] da Silva
13 Manoel [illegible] [illegible]
14. Franilson Bezerra de Souza
15. Grailson Bizerra de Souza
16. Nei de Matarsa
17. Izaia
18 Marilene Ferreira de Lima

20. Lizan Tels Teixeira Alves

21. Ivanel do Sidrani o Carreiro

22. Jose Santos Ribeiro

23.

24.